



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

PORTARIA N.º 029/2023.

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. Ilton Jesus Leite, servidor público efetivo deste município.”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Artigo 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante ao período trabalhado no Município de Primavera do Leste pelo servidor efetivo **Sr. Ilton Jesus Leite**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 1218642 SSP/GO e do CPF n.º 254.300.503-00, matrícula n.º 236/1, equivalente a 2.578 (dois mil, quinhentos e setenta e oito) dias líquidos, ou seja, 07 (sete) anos e 23 (vinte e três) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob n.º 08001290.1.02589/21-6.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Primavera do Leste - MT, 04 de abril de 2023.

Ronas Ataíde Passos
Diretor Executivo

Homologo:

Leonardo Tadeu Bortolin
Prefeito Municipal